



Pelo Desenvolvimento e Igualdade

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.118, DE 12 DE JUNHO DE 2013

“Ratifica o Protocolo de Intenções de Consórcio Público, com a finalidade de autorizar a associação ou consorciamento do Município de Fátima do Sul ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Fátima do Sul/MS, o incluso Protocolo de Intenções, ora transformado em Contrato de Consórcio Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e nos termos do ANEXO I, desta lei, ficando autorizado o consorciamento do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO.

Parágrafo Único – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para os fins de cooperação federativa e gestão pública associada, em interesses comuns dos municípios consorciados.

Art. 2º - O Município de Fátima do Sul/MS, por meio desta Lei passa a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO e fica autorizado a constituir relações de cooperação federativa, por gestão pública associada do interesse do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal prestar anuência em relação aos estatutos e decisões da Assembleia Geral do Consórcio Público.

Art. 3º - O Município de Fátima do Sul/MS, fica autorizado a firmar ajustes e contratações com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com os próprios interesses pelo estabelecimento de cooperação recíproca com os municípios consorciados de Angélica, Deodápolis, Douradina, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Jateí, Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillhante e Vicentina, todos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Fátima do Sul/MS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, a Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
Gabinete do Prefeito

Pelo Desenvolvimento e Igualdade

Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Contrato de Consórcio Público, os Estatutos Sociais e as decisões da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 12 de junho de 2013.

ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal